

**RESOLUÇÃO CONFIT Nº 027/2024**

**"Dispõe sobre a estruturação da governança organizacional e das contratações no âmbito da Prefeitura Municipal de Aracruz/ES".**

O Conselho Municipal de Fiscalização e Transparência - CONFIT, órgão deliberativo e permanente, responsável pela orientação e organização dos serviços afetos à Controladoria-Geral do Município de Aracruz e às atividades e conduta dos Auditores de Controle Interno, no uso de suas atribuições contidas na Lei Municipal 4.155, de 22 de dezembro de 2017 e em observância ao art. 2º do Decreto Municipal nº 46.219, de 11 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica criada a Governança Organizacional Pública da Prefeitura Municipal de Aracruz, que abrange um conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão.

**Art. 2º** São princípios gerais da Governança Organizacional Pública da Prefeitura Municipal de Aracruz e suas definições:

I - capacidade de resposta: envidar esforços para atender aos anseios e necessidades comunidade de forma prospectiva, eficiente e eficaz;

II – confiabilidade: minimizar as incertezas dos cidadãos no ambiente econômico, social e político, proporcionando segurança e estabilidade nas relações com a sociedade;

III – equidade: proporcionar as condições com vistas a garantir a todos o exercício de seus direitos, por meio de tratamento justo e isonômico;

IV – integridade: promover o alinhamento consistente e a adesão de valores, princípios e normas éticas comuns que visem sustentar e priorizar o interesse público;





V – participação: fomentar e facilitar a contribuição ativa dos cidadãos nos processos de tomada de decisão e implementação de políticas públicas;

VI - melhoria regulatória: buscar continuamente o aprimoramento da legislação e dos processos regulados, com vistas a elevar a segurança jurídica, a eficiência, a simplificação e a desburocratização estatal;

VII - prestação de contas: garantir a transparência na gestão dos recursos públicos e na execução das políticas, prestando informações claras e acessíveis à sociedade e aos órgãos de controle;

VIII – responsabilidade: assumir compromissos claros e agir de forma ética e responsável na gestão dos recursos e no cumprimento das obrigações institucionais; e

IX – transparência: promover a divulgação ampla e acessível das informações de interesse da sociedade, com fomento ao controle social e a garantia do acesso a informações tempestivas e confiáveis.

**Art. 3º** São instâncias e mecanismos que compõem a governança e suas definições:

I – liderança: um conjunto de práticas a serem exercida para assegurar a existência das condições para o exercício da boa governança, em especial as seguintes:

a) integridade: a atuação efetivamente pautada no princípio da integridade, com a difusão da moralidade, honestidade e éticas junto aos demais servidores;

b) gestão por competências: orientar esforços para planejar, captar, desenvolver e avaliar, nos diferentes níveis dos órgãos e entidades, as competências necessárias à consecução de seus objetivos

c) engajamento: é o envolvimento ativo e participativo da gestão superior e servidores no alcance dos objetivos institucionais;

II – estratégia: abrange a definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre a organização e as partes interessadas, para que os serviços e produtos de responsabilidade da Administração alcancem o resultado pretendido; e

III – controle: que compreende processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir

a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades da organização, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.

**Art. 4º** As demais normas de estruturação e composição da Governança Organizacional Pública serão definidas mediante resolução do Conselho Municipal de Fiscalização e Transparência.

**Art. 5º** Fica instituída a Governança das Contratações Públicas como um componente da estrutura de Governança Organizacional Pública da Prefeitura Municipal de Aracruz.

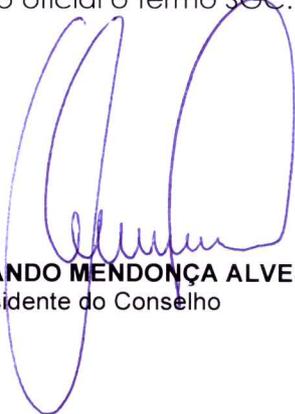
**Parágrafo único.** Fica definida a expressão Governança das Contratações como nomenclatura oficial alternativa àquela estabelecida no *caput*.

**Art. 6º** A Governança das Contratações Públicas contempla um conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando a agregar valor ao propósito do órgão ou entidade, e contribuir para o alcance de seus objetivos, com riscos aceitáveis.

**Art. 7º** Fica criado o Sistema de Governança das Contratações no âmbito dos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal de Aracruz, sob responsabilidade conjunta entre Secretaria de Suprimentos e Controladoria-Geral do Município.

**Parágrafo único.** O sistema administrativo a que se refere o *caput* deste artigo terá como acrônimo oficial o termo SGC.

Aracruz/ES, 31 de maio de 2024.

  
**LUÍS FERNANDO MENDONÇA ALVES**  
Presidente do Conselho



Conselho Municipal  
de Fiscalização  
e  
Transparência  
(CONFIT)



PREFEITURA  
**ARACRUZ**

  
**ADRIANA SOARES ALVES**  
Membra

  
**FERNANDA APARECIDA SIMMER STEIM**  
Membra

  
**THAINÁ MACHADO VASSOLER**  
Membra

  
**VÍTOR DE CARVALHO VECCHI**  
Membro